



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO §6º DO ART. 27
DA LEI Nº 2.004/2014, QUE INSTITUIU O
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
– RPPS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §6º do **Art. 27** da Lei Municipal nº 2.004, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Imigrante, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º. A abertura, encerramento e toda e qualquer movimentação das contas bancárias do Fundo de Previdência Social do Município de Imigrante – FPS, serão administradas pelo Presidente do Conselho de Administração e/ou membros do comitê de investimento, designados através de Portaria específica, sempre obedecendo a existência de duas assinaturas nas operações financeiras dentre os nomeados.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da competência de março de 2025.


GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589
771068

Assinado de forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10
17:15:52 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	
Data: <u>12/02/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>26/02/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 025/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei que tem como objetivo atualizar a redação do §6º do Art. 27 da Lei Municipal nº 2.004/2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Imigrante.

A Lei Municipal nº 2.004/2014, na época de sua criação, foi amplamente baseada em legislação semelhante do Município de Lajeado, servindo como modelo para a estruturação do RPPS local. No entanto, com a evolução das normativas previdenciárias e a necessidade de adequações à realidade específica de Imigrante, faz-se necessária a revisão de alguns dispositivos para melhor atender à gestão dos recursos previdenciários e ao princípio da eficiência administrativa. A alteração proposta visa garantir maior clareza e agilidade na gestão dos investimentos do RPPS, conforme as demandas do Município e as condições estabelecidas. Tal modificação possibilita uma gestão previdenciária mais eficiente, respeitando as normativas vigentes e garantindo a segurança financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentado busca atualizar a legislação municipal, adaptando-a às necessidades do Município de Imigrante e às boas práticas de administração previdenciária. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:695897
71068**

Assinado de forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10 17:16:37
-03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

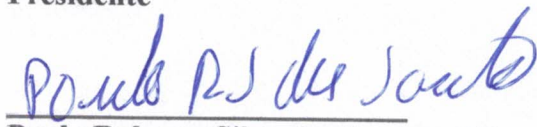
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

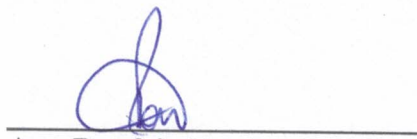
**PROJETO DE LEI Nº 025/2025: ALTERA
DISPOSITIVOS DO §6º DO ART. 27 DA LEI
Nº2.004/2014, QUE INSTITUIU O REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –
RPPS.**

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei,
dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 26 de Fevereiro de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico